



Gestão 2023/2024

Portaria de Inexigibilidade nº 012/2024 – INEX

Câmara Municipal de Sandolândia

Publicado em 06/02/2024

Gilda B.

Declara a inexigibilidade de Licitação, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA O FECHAMENTO DOS BALANCETES MENSIS DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024, E ELABORAÇÃO DO BALANÇO ORDENADOR DO EXERCÍCIO DE 2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA – TO.**

O Sr.º **LENIEL FRANCISCO DA CUNHA**, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 74, inciso III, alínea c, c/c artigo 72, da Lei 14.133/2021, no art. 3º-A da Lei 8.906/1994, alterada pela Lei 14039/2020 e pacificado através da Resolução 599/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a Inexigibilidade de Licitação para Contratação da empresa **BORGES E ALENCAR ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME; CNPJ/MF: o nº 32.283.738/0001-08**, com sede à Rua B, Nº 37, Sala 02, Qd. 02, Lt. 36, Loteamento Jardim São Lucas, Gurupi – TO, através de seu representante legal **RUBENS BORGES BARBOSA**, brasileiro, casado, Contador Público CRC/TO 955/O, portador do CPF nº. 476.572.601-06, residente e domiciliado na Rua B, Setor Jardim São Lucas, Gurupi – TO, com valor global de **R\$ 72.800,00 (setenta e dois mil e oitocentos reais)**, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA O FECHAMENTO DOS BALANCETES MENSIS DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024, E ELABORAÇÃO DO BALANÇO ORDENADOR DO EXERCÍCIO DE 2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA – TO.**